



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a **Contratação de serviços de escritório e apoio administrativo junto aos setores de recursos humanos, administrativo e financeiro, auxiliando através do acompanhamento da declaração de débitos e créditos tributários federais, previdenciários e de outras entidades e fundos, implantação, acompanhamento de procedimentos e envio de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD-REINF, acompanhamento dos procedimentos de implantação, e envio do sistema de escrituração digital e das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e-social, e além do acompanhamento da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos, com a realização dos seguintes serviços:**
- a) Acompanhamento e reconhecimento de dívidas, constituições do crédito previdenciário e contribuições destinadas a terceiros (INSS) das empresas, sendo feito junto à Receita Federal;
 - b) Acompanhamento de processos em tramitação na RFB – (Receita Federal do Brasil), e na PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), por meio das legislações dos parcelamentos especiais, ordinário e simplificado, regidos pelas Leis 10.522/2002, 12.810/2013, 13.485/2017 e a 13.496/2017, e/ou quaisquer alterações legais e pertinente à dívida previdenciária e não previdenciária;
 - c) Assessoria para gerir no site da RFB (Receita Federal do Brasil), e no da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), e o e-cac e o REGULARIZA, com certificado digital;
 - d) Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais EFD-REINF, todos os seus grupos e etapas da prestação de contas de forma a evitar multas ao gestor;
 - e) Acompanhamento das rotinas e auxílio para envio da Escrituração Digital e das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas E-SOCIAL, compreendendo todas as suas etapas e fases da prestação de contas;
 - f) Acompanhamento e elaboração da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e fundos, para geração do Darf para pagamento das obrigações acessórias;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- g) Auditoria em folha de pagamento, enquadrando e auditando dentro da lei, e/ou regime jurídico, através do estatuto do servidor ou normas celetistas, fazendo a atualização cadastral de pessoa/vínculo junto a equipe de setor pessoal;
- h) Verificação e correção das incidências previdenciárias.
- i) Acompanhamento das rotinas Trabalhistas e para o desenvolvimento e cumprimento das obrigações acessórias.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Câmara Municipal de Porto da Folha/SE desempenha seu papel institucional como órgão legiferante e fiscalizador, responsabilizando-se pela organização administrativa junto aos setores de recursos humanos, administrativo e financeiro, e demais serviços elencados no projeto básico e contrato, que compreende o auxílio no acompanhamento da declaração de débitos e créditos tributários federais, previdenciários e de outras entidades e fundos, implantação, acompanhamento de procedimentos e envio de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais EFD-REINF, acompanhamento dos procedimentos de implantação, e envio do sistema de escrituração digital e das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e-social, e além do acompanhamento da declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos

Desta forma, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE necessita destes serviços abordados, em virtude da organização e desempenho desta Casa Legislativa, através de um profissional com competência nas áreas de atuação e características expostas no corpo deste documento e a sintonia com seus valores e missão institucional.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

A metodologia dos serviços a serem prestados especificamente deverá ser dinâmica, devendo ser executada das seguintes formas:

- Acompanhamento da elaboração dos diversos documentos necessários a execução do objeto;
- Consultoria no local para realização de reuniões direcionada a área técnica.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 DA CONTRATANTE:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as descrições deste Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 DA CONTRATADA:

- a) Atuar fielmente no acompanhamento dos serviços solicitados, para tanto, enviando todos os esforços profissionais para a execução do objeto contratado;
- b) Atender prioritariamente, as solicitações de serviços emanados pela Câmara Municipal de Porto da Folha, para atendimento a execução do objeto deste contrato;

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à mesma.

4.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e término em 31 de dezembro de 2024.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e as certidões de praxe.

6.2 O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Porto da Folha/SE, 27 de novembro de 2023.


MARCOS JOSÉ DE SOUZA LIMA
Diretor Financeiro